



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos

Assunto: SEGURO OBRIGATÓRIO

Processo nº 10580.100244/2018-07

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA/RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação dos serviços de pagamento de seguros obrigatórios dos veículos oficiais da SRA/BA.

Contratada: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.937073/0001-56

Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB

Valor Total do Serviço: R\$ 3.508,05 (três mil quinhentos e oito reais e cinco centavos).

P I:

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39.

Amparo Legal: Lei 8.666/1993 Art.25 Parágrafo 1º.

(...)

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir

que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

Justificativa:

Senhor superintendente:

O pagamento desse serviço faz-se necessário a SRA-BA e dos seus órgãos jurisdicionados, uma vez que veículos oficiais somente deverão circular com o pagamento dos seguros obrigatórios, sendo essa taxa de pagamento obrigatório.

Ressalte-se que, no exercício de 2020, não foram efetuados os devidos pagamentos dos seguros obrigatórios.

Justifica-se a contratação dos serviços diretamente a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, por inexigibilidade de licitação devido à sua notória competência na prestação desse serviço.

Salvador-BA., 05 de julho de 2021

Documento assinado eletronicamente

Railton Lopes dos Santos

Chefe da DRL/SRA/BA

CPF: 217.408.605-00



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 05/07/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16974467** e o código CRC **268A9165**.

Processo nº 10580.100244/2018-07.

SEI nº 16974467